



								RS 1,00
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	4.193.357,01	3.962.878,88	4.736.453,19	4.333.056,91	5.655.184,28	4.554.831,08	4.101.861,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	4.193.357,01	3.962.878,88	4.736.453,19	4.333.056,91	5.655.184,28	4.554.831,08	4.101.861,42	



								RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	4.499.056,86	5.031.130,67	8.350.225,82	6.512.779,34	5.178.654,12	61.109.469,58	84.646.768,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	4.499.056,86	5.031.130,67	8.350.225,82	6.512.779,34	5.178.654,12	61.109.469,58	84.646.768,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - DATA DA EMISSÃO: 30/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 17:50:57

CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA  
PREFEITO

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Contador